



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 217, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a [Resolução GP n. 160, de 10 de dezembro de 2020](#), que institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 52 da [Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que revogou a [Resolução n. 211, de 15 de dezembro de 2015](#), do CNJ; e

CONSIDERANDO o art. 7º, **caput**, da [Resolução n. 370, de 2021](#), do CNJ, que dispõe que todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter comitê de governança de tecnologia da informação e comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 160, de 10 de dezembro de 2020](#), que institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 160, de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 3º .....*

*I - apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;*

*II - aprovar projetos e planos estratégicos;*

*III - gerir os riscos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);*

*IV - fomentar a colaboração entre os tribunais;*

*V - orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;*

*VI - estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções e promover parcerias com outras instituições na área de TIC;*

*VII - estimular a participação da Administração do Tribunal em assuntos relacionados à governança de TIC;*

*VIII - promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de contas, possibilitando maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre o Poder Judiciário e a sociedade;*

*IX - definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;*

*X - recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;*

*XI - estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a Administração do Tribunal, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança;*

*XII - apreciar e aprovar o Plano Anual de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCSTIC); e*

*XIII - orientar ações, demandas e investimentos em TIC, estabelecendo:*

*a) o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC);*

*b) a prioridade no desenvolvimento ou na aquisição de soluções de TIC que forem demandadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);*

*c) procedimentos e critérios para definição da prioridade nas demandas de alteração das soluções de TIC;*

*d) os integrantes demandantes nas ações ou nos projetos de desenvolvimento, aquisição ou implantação de soluções de TIC, quando houver indefinição; e*

*e) os critérios de distribuição e de aplicação dos equipamentos e soluções de TIC adquiridos pelo Tribunal, bem como daqueles encaminhados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), nos casos em que sua destinação não estiver prevista em norma específica.*

*....." (NR)*

Art. 3º Republicue-se a [Resolução GP n. 160, de 2020](#), para incorporação das alterações estabelecidas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**  
Desembargador Presidente